



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.822, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, AGENTES FISCAIS DE COMBATE A DENGUE E VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, por prazo determinado de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, 10 (dez) Agentes Fiscais de Combate à Dengue e Vetores, com vencimentos de R\$ 617,92 (Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos) mensais cada.

Parágrafo único. À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a Legislação Municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados no Município de Erechim/RS.

Art. 2º O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Período de inscrições de 02 (dois) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição do cargo em anexo.
- b) A ordem de classificação dos candidatos será obtida por sorteio público.

~~Art. 3º As despesas, decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:~~

~~08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE~~

~~02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE~~

~~103010032.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde e/ Apoio da União, através do~~

FMS:

~~3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$~~

~~83.129,00~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

II – 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 02 – Fundo Municipal de Saúde, 1030400322.034 – Ações e Serviços Públicos de Saúde em Vigilância Sanitária, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado. (Redação dada pela Lei nº. 4.244/07)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE ABRIL DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO

CARGO: AGENTE FISCAL DE COMBATE A DENGUE E VETORES

PROVIMENTO: SELEÇÃO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: 2º GRAU COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Combate a focos de mosquito da dengue e vetores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Reconhecimento geográfico
- Levantamento de índice
- Pontos estratégicos
- Armadilhas
- Delimitação de áreas
- Combate mecânico, químico e biológico
- Preenchimento de boletins e relatórios
- Outras atividades/atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela Coordenação do Serviço de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses e Vetores.